

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS Nº 001

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 008/2013

Em atenção aos questionamentos realizados por licitantes interessados no certame, temos a informar:

PERGUNTA 1: “O preencher e enviar a retirada de Edital compromete apresentação obrigatória de oferta?” (Sic)

RESPOSTA 1: Não, o preenchimento da Folha de Retirada de Edital é opcional.

PERGUNTA 2: 3.3 Da representação comercial: 3.3.1 A empresa licitante poderá apresentar-se por meio de representante comercial (pessoa jurídica). Neste caso, este será o representante legal da empresa no Brasil, conforme exigência do item 3.1.1 do edital. “Neste caso entendemos que quaisquer funcionário da empresa do nosso representante comercial (Por exemplo o gerente de vendas) poder-nos representar sempre que seja indicado assim na CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO II-A E Favor de confirmar.” (Sic)

RESPOSTA 2: Sim, qualquer funcionário da empresa poderá ser o representante para fins de Credenciamento no procedimento licitatório, nos termos dos subitens 4.1.5 a 4.1.9 do Edital.

PERGUNTA 3: Da fase de lances: 4.3.12 O pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes. “É a fase lances concluída no mesmo dia da concorrência?” (Sic)

RESPOSTA 3: Sim, a fase de lances é concluída na data da abertura das propostas. Cumpre esclarecer que não se trata de concorrência pública e sim de licitação na modalidade pregão.

PERGUNTA 4: g. Oferta firme e precisa de preço global para as 95.434 toneladas de trilhos UIC-60E2, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação. “Quando o intuito é só participar com um ou dois lotes, por que precisa-se de o preço global para as 95.434 toneladas?” (Sic)

RESPOSTA 4: Ver a 1ª Errata publicada no dia 09 de agosto de 2013 e disponibilizada no site da VALEC.

PERGUNTA 5: d. A descrição dos processos de resfriamento controlado ou de tratamento isotérmico para qualquer lingote utilizado e demonstrar que está em conformidade com os requisitos da EN13674-1:2011 item 9.1.3.2 ou equivalente da norma AREMA. “Que dizer do boleto do Trilho para seu tratamento térmico o do lingote de aço mesmo?” (Sic)

RESPOSTA 5: Conforme entendimento da área técnica requisitante dos serviços, devidamente aprovado pelo seu Diretor, “O trilho UIC 60E2 com tratamento térmico deverá pesar 60 kg/m, ter a seção transversal tipo 60E2 e ser fabricado em aço classe

R350HT ou R350LHT de acordo com especificação ‘EN13674-1:2011’ padrão CEN. Alternativamente, o 60E2 poderá ser fabricado com Aço Carbono Tratado ou Aço de Baixa Liga Tratado para trilhos de alta resistência da especificação ‘Chapter 4 – Rail’ padrão AREMA. O tratamento térmico utilizado deve estar de acordo com as especificações do normativo que rege a mistura”.

PERGUNTA 6: 10.1.2. O fornecimento e a contagem do prazo serão autorizados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento para cada lote licitado, conforme modelo apresentado no Anexo I-A. “Quer dizer que apesar de ter contrato assinado a usina não estará autorizada começar com a produção do lote até receber a ordem de fornecimento? Isto é incompatível com o sistema de planejamento de produção e logística da nossa usina para as quantidades precisadas e impossibilita de fato a assinatura de um contrato de fornecimento nestas condições.” (Sic)

RESPOSTA 6: Conforme entendimento da área técnica requisitante dos serviços, devidamente aprovado pelo seu Diretor, “A Ordem de Fornecimento será assinada pela VALEC autorizando o fornecimento dos trilhos, mas isso não impede que a fabricante os produza após a assinatura do contrato”.

PERGUNTA 7: 10.6. NACIONALIZAÇÃO: 10.6.1. O processo de nacionalização é de obrigação da CONTRATADA, de forma que: 10.6.1.1. A empresa estrangeira deverá providenciar, às suas custas, todos os serviços necessários para nacionalização da mercadoria. A nacionalização deverá ser em nome da VALEC e deverá ser providenciada em no máximo 20 dias após a chegada da mercadoria no porto de destino, o pagamento dos tributos de importação (ICMS, PIS e COFINS) será de responsabilidade da VALEC. “Se a VALEC não pagasse os tributos de importação no tempo devido, entendemos que a nacionalização e por consequência a emissão do Termo de Recebimento da Remessa (TRR) poderia ser adiada o detida. Como e que a VALEC vai garantir que o processo de recebimento da remessa não serão detido independentemente do pago em tempo destes tributos de importação?” (Sic)

RESPOSTA 7: Conforme entendimento da área técnica requisitante dos serviços, devidamente aprovado pelo seu Diretor, “Conforme item 10.6.9 do Termo de Referência: Após o período de 20 (vinte) dias, à exceção dos casos motivados por atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior ou mora da VALEC regularmente comprovados, caso a CONTRATADA ainda não tenha cumprido todos os requisitos para a emissão do Termo de Recebimento da Remessa (TRR), a CONTRATADA arcará com todos os custos excedentes de armazenamento dos trilhos, sem ônus adicional à VALEC, até o cumprimento dos requisitos para a emissão do TRR e a viabilização dos serviços subsequentes de empresa de operação logística contratada pela VALEC. Nos casos regularmente comprovados em que se constatar mora da VALEC, a contratada não será responsabilizada. Nos casos de pagamento, o edital prevê multa de mora conforme item 25.7 do Termo de Referência”.

PERGUNTA 8: 10.7. DO RECEBIMENTO DOS TRILHOS: 10.7.1. Os trilhos serão recebidos no local de destino por meio da assinatura do Termo de Recebimento da Remessa (TRR), cujo modelo encontra-se no Anexo I-B. 10.7.2. A assinatura do TRR se dará após a conferência da qualidade e integridade dos trilhos entregues, a qual ocorrerá após a nacionalização no armazém/pátio portuário. 10.7.3. Ao final da entrega e aceitação de todas

as remessas do contrato, será emitido o Termo de recebimento Definitivo (TRD), cujo modelo encontra-se no Anexo I-C. “Como e que a VALEC vai garantir que este processo de recebimento não seja adiado ou detido independentemente de que os inspetores da VALEC assistam (o não) para fazer o este recebimento?” (Sic)

RESPOSTA 8: Conforme entendimento da área técnica requisitante dos serviços, devidamente aprovado pelo seu Diretor, “A VALEC emitirá o Termo de Recebimento da Remessa (TRR), após o cumprimento de todos os requisitos para a sua emissão, que abrangem: o fornecimento de livre acesso à realização de vistoria; a entrega dos trilhos descarregados em armazém/pátio; a entrega das documentações pertinentes; a conferência da integridade e qualidade dos trilhos entregues; a nacionalização”.

PERGUNTA 9: 16. VISTORIAS E TERMOS DE VISTORIA: 16.1. VISTORIA EM FÁBRICA E LIBERAÇÃO PARA EMBARQUE. 16.1.5. A VALEC e/ou empresa contratada que a represente executará a verificação da conformidade dos documentos e dos testes nas instalações da Fábrica, segundo as Especificações Técnicas do Termo de Referência e demais anexos. 16.1.10. Uma vez apresentado o Relatório Técnico de Inspeção de Trilho, com todos os ensaios e testes constantes neste Termo de Referência e demais anexos, e aprovados os trilhos pela fiscalização da VALEC ou empresa contratada pela VALEC para proceder à fiscalização, a CONTRATADA poderá transportá-los até o seu destino. “Quer dizer que no caso de que pessoal da VALEC ou empresa contratada não atenda a Vistoria em Fabrica (ao tempo) e execute a verificação indicada, o lote não estarão autorizado para seu embarque? Isto é incompatível com o sistema de planeamento de produção e logística da nossa usina para as quantidades precisadas e impossibilita de fato a assinatura de um contrato de fornecimento nestas condições. (Sic)

RESPOSTA 9: Conforme entendimento da área técnica requisitante dos serviços, devidamente aprovado pelo seu Diretor, “A VALEC enviará às suas custas, um representante, o qual deverá inspecionar a fabricação e os testes de controle de qualidade, como está especificado na norma EN13674-1:2011 e nas exigências desta especificação. O fabricante deve disponibilizar completa assistência e cooperação ao inspetor da VALEC. A inspeção em fábrica é justificada quando se considera o Ofício 740/2012 e 1-1051/2012 da Secob 4 do TCU, o qual solicita que a VALEC apresente os registros de inspeção em fábrica realizadas no edital passado para a compra”.

PERGUNTA 10: 26. REAJUSTAMENTO: 26.1. O preço contratado poderá ser reajustado após doze meses decorridos da data base de formação do preço de referência. “O preço Poderá ou terá de fato que ser reajustado? quer dizer que e possível arranjar mesmo um preço fixo sem fórmula de reajuste? Ou aplicar uma outra formula? A sua formula não reflete de jeito nenhum a realidade do mercado de trilhos que aliás não são “barras comerciais de aço” Conceitos como os custos de frete marítimo não tem nada a ver com índices de Preços locais do Mercado local brasileiro. (Sic)

RESPOSTA 10: Conforme entendimento da área técnica requisitante dos serviços, devidamente aprovado pelo seu Diretor, “Conforme estabelecido na Instrução Normativa MP nº2, de 30 de abril de 2008 – DOU de 23/05/2008 – art. 37. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997. Portanto, após doze

meses da data do orçamento de referência, os preços serão reajustados conforme fórmula e índice especificados no item 26 do Termo de Referência”.

PERGUNTA 11: Forma de Pagamento: O item 5.1.6 desse Edital fala que a empresa estrangeira que 'venha a se sagrar vencedor, deverá informar os dados para emissão de crédito documentário pelo banco emissor, Banco do Brasil S.A., no Brasil, sendo que.....'. a versão em inglês fala 'for the issuance of letter of credit....' Entendi tanto na Audiência Pública quanto no caderno de perguntas e respostas que a VALEC não irá abrir uma carta de crédito para o ganhador, seja empresa nacional ou estrangeira. Portanto, gostaria que a VALEC esclarecesse esse entendimento e a correta forma de pagamento caso o vencedor seja uma empresa estrangeira sem filial no Brasil. (Sic)

RESPOSTA 11: A VALEC não abrirá carta de crédito. O pagamento para empresa estrangeira sem subsidiária no Brasil será realizado na forma do item 5.1.6 do Edital. Caso haja divergência entre as versões em inglês e português, prevalece o Edital em português, conforme estabelece o preâmbulo do Edital (página 3).

PERGUNTA 12: Documentação Exigida: O item 5.2 D fala 'As empresas não cadastradas no SICAF ou aquela cadastradas.....,deverão apresentar, no ato da abertura da sessão, todos os documentos constantes dos subitens 5.2.1.3 ao 5.2.1.6'. , ou seja, entendo que aquelas cadastradas no SICAF não precisam apresentar esses documentos na abertura da sessão, pois já estarão no cadastro, porém a minha dúvida é com relação aos documentos do subitem 5.2.1.6 Documentos de Qualificação Técnica que entendo precisarão ser apresentados na abertura da sessão. (Sic)

RESPOSTA 12: O item 5.2, alínea “d”, trata dos licitantes que não possuem SICAF ou cadastradas com menos de 3 dias. Estes licitantes deverão apresentar obrigatoriamente todos os documentos elencados nos subitens 5.2.1.3 ao 5.2.1.6. O Edital em nenhum momento dispensa a apresentação dos documentos elencados no subitem 5.2.1.6 para qualquer licitante, cadastrado no SICAF ou não. Nesse sentido, ver o subitem 5.2, alínea “e”, que trata das empresas cadastradas no SICAF.

Brasília, 12 de agosto de 2013.

PEDRO PAULO SILVA RIBEIRO
Superintendente de Licitações e Contratos